ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO
Acesso Cidade Alta, 3815 - São Cristóvão - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 08..48.4.3/53/0-00 Telefone: (49) 3555-6972
E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br Site: http://www.cisam.sc.gov.br

Processo Nº 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2026

No dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal,SC, representado pelo PREGOEIRO - CISAM MEIO OESTE, o Sr(a) MATEUS FERNANDO DUARTE inscrito no cpf sob o nº 091.110.029-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2026, Processo licitatório nº 1/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GONZALYS MAROCCO LTDA	225, 226, 230, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 252, 267, 270, 272, 274, 279, 286, 291, 292, 293, 300

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GONZALYS MAROCCO LTDA	35.927.957/0001-62		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GONZALYS MAROCCO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
225	CAPA DE CHUVA EM PVC E FORRO POLIÉSTER (AMARELA) CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS FABRICAÇÃO E ENSAIOS SEGUNDO NORMAS BS EN 343:2003 + A1:2007 E BS 3546:1974.	UNIDADE	TOTAL CAPAS	115	14,25	1.638,75
226	Chapéu de palha: redondo em palha natural, diâmetro da cabeça de aproximadamente 40 cm e 10 a 15 cm de aba.	UNIDADE	GARCIA	61	11,38	694,18
230	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ELÁSTICO PROTETOR PARA CHUVA COM CALÇA, UMA CAPA DE 75CM, COM CAPUZ, 1 PAR DE BOTAS PLÁSTICA COM	Conjunto	BRASMO	289	10,00	2.890,00

	0,15 MICRAS EM VINIL TRANSPARENTE. CONTER ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, CINTURA, E NOS CALCANHARES.					
231	CONJUNTO NYLON IMPERMEÁVEL, TAMANHO G PARA MOTOCICLISTA O CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, 100% IMPERMEÁVEL. COMPOSTA POR BLUSÃO DE SEGURANÇA COM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO E VELCRO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E ZÍPER NO TORNOZELO. COR PREDOMINANTE: PRETA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES COM USO DE ÁGUA E PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. POSSUIR FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS.	Conjunto	PIONEIRA	15	94,00	1.410,00
232	CONJUNTO NYLON IMPERMEÁVEL, TAMANHO GG PARA MOTOCICLISTA O CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, 100% IMPERMEÁVEL. COMPOSTA POR BLUSÃO DE SEGURANÇA COM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO E VELCRO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E ZÍPER NO TORNOZELO. COR PREDOMINANTE: PRETA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VÁLIDO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES COM USO DE ÁGUA E PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. POSSUIR FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS.	Conjunto	PIONEIRA	14	94,00	1.316,00
247	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF-2 CLASSE S, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA DEVE CONTER TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. TIRANTES ELÁSTICOS FIXADOS NAS LATERAIS POR MEIO DE ABERTURAS, PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR) QUE DEVERÃO CONTER DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), FIXADA NA MÁSCARA POR PROCESSO DE ULTRASSOM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	CAMPER	57	1,29	73,53
248	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF3 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF-3 CLASSE S, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA DEVE CONTER TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. TIRANTES ELÁSTICOS FIXADOS NAS LATERAIS POR MEIO DE ABERTURAS PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR) QUE DEVERÃO CONTER DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), FIXADA NA MÁSCARA POR PROCESSO DE ULTRASSOM. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	GRAZIA	52	1,60	83,20
249	SAPATO DE COURO, SOLADO PU, SEM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, Nº 40 SOLADO BI DENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	CARTOM	45	50,62	2.277,90
250	SAPATO DE COURO, SOLADO PU, SEM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, Nº 41 SOLADO BI DENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	CARTOM	47	50,62	2.379,14
252	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO AVENTAL DE SEGURANÇA, TIPO BARBEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, SEM EMENDAS, MANGA LONGA, ELÁSTICO NAS COSTAS, ELÁSTICO NO PUNHO, GOLA TIPO PADRE PREFERENCIALMENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, TIRAS PARA AJUSTES NA CINTURA. COM CA VÁLIDO, GRAVADO/IMPRESSO NO PRODUTO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. NÍVEL DE DESEMPENHO “CLASSE 2” PARA ISO 11611:2015. COMPRIMENTO APROXIMADO 1,20 M. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 14785.	UNIDADE	CPAX	20	75,00	1.500,00
267	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE, CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA PELE, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3, COM PROTEÇÃO	UNIDADE	NUTRIEX	100	8,17	817,00

	CONTRA AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. APROVADO PARA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMO: TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, THINNER, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, PÓS EM GERAL, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ÁCIDO FOSFÓRICO 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO 15%, ÁCIDO SULFÚRICO 15%, ÁCIDO ACÉTICO 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10%. POSSUIR AÇÃO ANTISSÉPTICA PARA BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORMES TOTAIS E FECAIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS. DISPONIBILIZAR COM MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 11946, 38185.					
270	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA, , JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA, PARA USO EM DIAS CHUVOSOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, POSSUIR DETALHES REFLETIVOS. JAQUETA COM GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO PREFERENCIALMENTE EM VELCRO, PUNHOS AJUSTADOS POR ELÁSTICO E/OU VELCRO. CALÇA COM CINTURA COM ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMPROVANDO APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. COR: PRETO OU AZUL MARINHO. TAMANHOS: M, G, GG E EXG. CA DE REFERÊNCIA: 37481/37482, 28721/28740.	Conjunto	PIONEIRA	24	92,85	2.228,40
272	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO, COMPOSTA POR: CAMISA 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS, GOLA COM VELCRO OU ZÍPER PARA FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO E CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA DA CAMISA PARA AJUSTE NA REGIÃO DA CINTURA. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COM REFORÇO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NAS PERNAS, COSTURADO SOBREPOSTO AO TECIDO DO JOELHO ATÉ A BARRA, AJUSTE NA CINTURA PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO OU CORDÃO NO CÓS. POSSUIR BONÉ TIPO ÁRABE PRESO POR VELCRO OU CAPUZ COSTURADO A CAMISA, E VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE COM FITA REGULÁVEL NA CABEÇA. POSSUIR CA VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). TAMANHO: G AO EXG. APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 4979	Conjunto	COMBATE	10	88,26	882,60
274	FITA TIPO ANEL DE POLIÉSTER PARA ANCORAGEM, FITA TIPO ANEL DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM COMPRIMENTO DE 150 CM E LARGURA DE 25 MM. RESISTENCIA MÍNIMA DE 22 KN. MARCA DE REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE, ULTRA SAFE.	UNIDADE	MG CINTOS	12	66,00	792,00
279	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE, LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, NA FACE PALMAR, DEDOS E FACE DORSAL, E POSSUIR TIRA EM VAQUETA COM DISPOSITIVO NÃO METÁLICO PARA AJUSTE NO DORSO. PUNHO DEVE SER CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM ACABAMENTO EM VIÉS. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO COMO LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA TENSÃO MÁXIMA DE 1.000 VOLTS, TIPO II, CLASSE 0. POSSUIR CA VÁLIDO IMPRESSO NO PRODUTO E NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN 388 DE 2144. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 MESES. TAMANHOS: 7, 8, 9, E 10. CA DE REFERÊNCIA: 25387	PAR	CPAX	213	27,75	5.910,75
286	LUVA TEXTIL COM REVESTIMENTO PALMAR EM PU, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS SINTÉTICOS (NYLON), COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E EXTREMIDADE DOS DEDOS. PUNHO COM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. POSSUIR CA VÁLIDO, IMPRESSO/GRAVADO NO PRODUTO, COMPROVANDO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES,	PAR	MEDIX	312	2,37	739,44

	CORTANTES E PERFURANTES. NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN388 DE 3121. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. COR PRETO. TAMANHOS M, G E GG. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 29014, 30916, 15272					
291	MOSQUETÃO TIPO OVAL, MOSQUETÃO FORMATO “D” ASSIMÉTRICO OU OVAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO ROSCA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 22KN E LATERAL DE 8KN. ATENDER NORMA ABNT NBR 15837 E/OU EN 362:2004.	UNIDADE	MG CINTOS	26	18,50	481,00
292	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, , ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO E VISOR (LENTES) INJETADOS EM UMA SÓ PEÇA, RESISTENTE A IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE. HASTE TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL E EMBORRACHADA, APOIO NASAL EM MATERIAL MACIO. DESIGN ESPORTIVO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES INCOLOR. COM CA VÁLIDO GRAVADO/IMPRESSO NO EQUIPAMENTO, COMPROVANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 35156.	UNIDADE	KALIPSO	240	12,37	2.968,80
293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO E VISOR (LENTES) INJETADOS EM UMA SÓ PEÇA, RESISTENTE A IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE. HASTE TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL E EMBORRACHADA, APOIO NASAL EM MATERIAL MACIO. DESIGN ESPORTIVO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES ESCURAS NA COR CINZA. COM CA GRAVADO/IMPRESSO NO EQUIPAMENTO, COMPROVANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 35156.	UNIDADE	KALIPSO	300	12,37	3.711,00
300	TALABARTE SIMPLES, TALABARTE SIMPLES CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35MM DE LARGURA COSTURADAS COM FIO DE NYLON, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M, COM SISTEMA ABSORVEDOR DE ENERGIA INTEGRADO, COM DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, SENDO EM UMA EXTREMIDADE DA FITA UM CONECTOR CLASSE T EM AÇO CARBONO OU INOX, COM NO MÍNIMO 17MM DE ABERTURA E DUPLA TRAVA AUTOMÁTICA, E NA OUTRA EXTREMIDADE, CONECTOR CLASSE A EM AÇO CARBONO OU INOX COM DUPLA TRAVA AUTOMÁTICA E ABERTURA DE NO MÍNIMO 55MM. MARCA DE REFERÊNCIA: MSA, HÉRCULES, CARBOGRAFITE.	UNIDADE	MG CINTOS	13	136,39	1.773,07

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante

o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Capinzal,25 de Fevereiro de 2026

GONZALYS MAROCCO LTDA:35927957000162
Assinado de forma digital por GONZALYS MAROCCO LTDA:35927957000162
Dados: 2026.03.03 09:43:10 -03'00'

GONZALYS MAROCCO LTDA
CNPJ: 35.927.957/0001-62

MATEUS FERNANDO DUARTE
Assinado de forma digital por MATEUS FERNANDO DUARTE
Dados: 2026.03.11 08:33:14 -03'00'

MATEUS FERNANDO DUARTE
PREGOEIRO - CISAM MEIO OESTE